



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PRAZO: de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arapongas, 4570, Lote 12, Quadra 18, Zona III, na cidade de Umuarama (87.502-180), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.472.120/0001-08, neste ato representada pela Sra. **Maria Bernadete Marcato de Sousa**, portadora do CPF sob o nº 629.146.189-72 e RG nº 5.256.207-4 (Contatos: danilo.lubrificmultimarcas@gmail.com, (44) 98803-3839), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3534	3.3.90.30.01.06
						2603	3.3.90.30.01.99.01
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3535	3.3.90.30.01.06
						3536	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3537	3.3.90.30.01.06
						3538	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3539	3.3.90.30.01.06
						3540	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3541	3.3.90.30.01.06
						2611	3.3.90.30.01.99.01
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3542	3.3.90.30.01.06
						3543	3.3.90.30.01.99.01
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	3544	3.3.90.30.01.06
						3545	3.3.90.30.01.99.01
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	3546	3.3.90.30.01.06
						3547	3.3.90.30.01.99.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	245	3548	3.3.90.30.01.06
						3549	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3550	3.3.90.30.01.06
						2617	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3551	3.3.90.30.01.06
						2620	3.3.90.30.01.99.01
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3552	3.3.90.30.01.06
						3553	3.3.90.30.01.99.01
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3554	3.3.90.30.01.06
						3555	3.3.90.30.01.99.01
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3556	3.3.90.30.01.06
						3557	3.3.90.30.01.99.01
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	3558	3.3.90.30.01.06
						3559	3.3.90.30.01.99.01
02	06/01	000	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	772	3560	3.3.90.30.01.06
						3561	3.3.90.30.01.99.01
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	813	3562	3.3.90.30.01.06
						3563	3.3.90.30.01.99.01
02	06/01	494	2.065	CAPS I 06.001.10.301.0019.2.065	693	3564	3.3.90.30.01.06
						3565	3.3.90.30.01.99.01
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	710	3566	3.3.90.30.01.06
						3567	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3568	3.3.90.30.01.06
						2639	3.3.90.30.01.99.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3569	3.3.90.30.01.06
						3571	3.3.90.30.01.99.01
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	349	3572	3.3.90.30.01.06
						2635	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	434	3573	3.3.90.30.01.06
						3574	3.3.90.30.01.99.01
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3402	3.3.90.30.01.06
						2647	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3575	3.3.90.30.01.06
						2644	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3576	3.3.90.30.01.06
						3577	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3579	3.3.90.30.01.06
						3580	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no	1018	3581	3.3.90.30.01.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116		3582	3.3.90.30.01.99.01
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3584	3.3.90.30.01.06
						3585	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3586	3.3.90.30.01.06
						3587	3.3.90.30.01.99.01
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3588	3.3.90.30.01.06
						3589	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3590	3.3.90.30.01.06
						3591	3.3.90.30.01.99.01

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	3592	3.3.90.30.01.06
						3593	3.3.90.30.01.99.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 22/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Dados: 2021.07.07 14:14:15 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MARIA BERNADETE
MARCATO DE
SOUSA:629146189
72

Digitally signed by MARIA BERNADETE
MARCATO DE SOUSA:62914618972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=MARIA
BERNADETE MARCATO DE
SOUSA:62914618972
Date: 2021.07.02 14:56:51 -03'00'

Maria Bernardete Marcato de Sousa
D M Comércio de Produtos Automotivos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Óleos Lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 163/2021 (Anexo I ao processo)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	1	110,0	BLD	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	FALUB AW 68	215,90	23.749,00
7	1	20,0	BLD	19386	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	FALUB FLUID 10W30	325,90	6.518,00
17	1	30,0	GL	6396	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1,	VR MAX TURBO 15W40	259,90	7.797,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS			
29	1	300,0	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	FALUB EXPRESS 5W30	27,89	8.367,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								46.431,00

O valor total estimado para esta ata de registro de preços é de R\$ 46.431,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais)

2. Justificativa:

2.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos.

2.2. As especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 275.488,08 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, após lances chegou-se ao valor total estimado de R\$ 46.431,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais), para esta ata de registro de preços.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.6. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.8.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência Contratual:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria,
Comércio
E Indústria
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021.

**ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991**

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.07.07 14:14:31
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

**MARIA BERNADETE
MARCATO DE
SOUSA:62914618972**

Digitally signed by MARIA BERNADETE
MARCATO DE SOUSA:62914618972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A1, ou=(em branco), cn=MARIA
BERNADETE MARCATO DE
SOUSA:62914618972
Date: 2021.07.02 10:21:42 -03'00'

.....
Maria Bernardete Marcato de Sousa
D M Comércio de Produtos Automotivos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 084/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação sobre atribuição do Conselho Tutelar e acesso ao SIAPI aos conselheiros tutelares do município.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor R\$	Valor total R\$
1	8	HORA	Contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Saúde do Iguaçu. Com os seguintes temas: - Ética do conselheiro e do Conselho Tutelar na atuação; - ECA e os direitos fundamentais; - Funções e Atribuições do CT no contexto das violências, Adolescente em conflito com a lei, trabalho infantil e acolhimento familiar; - Protocolos e fluxos de atendimento nas redes.	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
2	8	HORA	Criação do Sistema de Garantia de Direitos – SGO; Capacitação presencial para o acesso dos conselheiros ao SIAPI. Registro de atividades de procedimentos de comunicação institucional, elaboração de relatórios, orientação para o cadastro no SIAPI; - Conhecer e aprender a exportar os relatórios do SIAPI; - Conhecer na prática todas as ferramentas que o sistema apresenta e o SGO municipal; - Registrar no ambiente de produção os índices de violações acolhidas pelo CT; - Atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional, elaboração de relatórios.	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
TOTAL				R\$ 480,00	R\$ 3.840,00

PRazo de execução: 30 (trinta) dias.
CONTRATADA: CLAUDIMAR MOLIN JUBILLI 02476149944
CNPJ: Nº 34.798.600/0001-69

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 dias, após a execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.245.0019.2.4-017 – Atividades do Conselho Tutelar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.48 – serviços de seleção e treinamento
Principal: 4684
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Valor da dotação: R\$ 3.840,00

JUSTIFICATIVA
Enquadramento no art. 24, I, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compra e outros serviços até o limite de 30% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que atualmente está em R\$ 176.000,00. Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Saúde do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 079/2021
INDISPOSIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

OBJETO: Constitui objeto desta indisposição de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, que são ligados à administração direta do município, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

PRazo de execução: 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

PRazo de vigência: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
CNPJ: Nº 76.484.013/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e conservação de espaços públicos
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.99 – serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração
Principal: 4684
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R\$ 37.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0003.2.052 – Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.99 – serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração
Principal: 41
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R\$ 37.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.901.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.20 – serviços de água e esgoto da saúde pública
Principal: 555
Fonte de Recurso: 104 – Demais impostos vinculados
Valor da dotação: R\$ 36.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.10 – serviços de água e esgoto da Rede Escola
Principal: 139
Fonte de Recurso: 104 – Demais impostos vinculados
Valor da dotação: R\$ 36.000,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a contratação está amparada na referida modalidade de licitação diante de que o serviço de abastecimento de água potável e esgoto é exclusivo da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR no estado do Paraná.

Saúde do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 2 - AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021, UASG Nº 897693, PROCESSO Nº 551/2021, Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, Data de realização: 26 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pb-br.

O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreeve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o item 10.8.1.3 do edital em epígrafe objetivando assim o aumento da competitividade entre os participantes do certame conforme descrição abaixo: Onde se lê: 10.8.1.3 - Certificado de Registro do Veículo (CRV) de propriedade da empresa ou preenchido em nome da empresa, com firma reconhecida devidamente protocolado no Departamento de Trânsito (DETRAN), para cada item cotado, sob pena de desclassificação. Leia-se: 10.8.1.3 - Certificado de Registro do Veículo (CRV) de propriedade da empresa ou preenchido em nome da empresa com firma reconhecida, para cada item cotado, sob pena de desclassificação. Por consequência, abre-se novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pb-br, iniciando-se no dia 26/07/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Papo Municipal – Rua Seie, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000 – Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pb-br - UASG Nº 897693, Maripólis/PR, 07 de Julho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e Dataware Informática Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.361.481/0001-30, inscrição estadual nº 90293334-03, de ora em diante denominada como CONTRATADA DO OBJETO aquisição de um notebook para o servidor de dados, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	NOTEBOOK HP 8460 G7, 15.6" (diagonal), 1920x1080 pixels, 8GB RAM, 5400rpm, 1TB HD, Windows 10 Pro, 3 anos de garantia, teclado e mouse sem fio.	R\$ 1.189,99	R\$ 1.189,99

DO PRAZO 10 (dez) dias: VALOR R\$ 1.189,99 (Seis mil cento e cinquenta e nove reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 523 DA DESPESA DE LICITAÇÃO: Art. 24 - É dispensável a licitação inciso II JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) o equipamento se faz necessário para manter o adequado funcionamento do servidor que gerencia, armazena e protege os arquivos de dados da Administração Municipal; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresa do ramo, o que também condiz com o caso, a escolha da fornecedora. Maripólis, 07 de Julho de 2021. Luoni Espósito Siqueira – Presidente. Bruno Almeida Zanaglia – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JUNHO DE 2021
Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, 5º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

- Ato nº 4, de 18 de junho de 2021 – Beneficiário: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamra. Matrícula: 1298-9/1. Data de saída: 20/06/2021. Data de retorno: 26/06/2021. Local de deslocamento: Curitiba – PR. Finalidade da viagem: Participar de reunião na Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Curitiba/PR, entrega de documentos ao Deputado Luiz Fernando Guerra e curso presencial "Fiscalização dos Ato do Executivo na Prática" realizado no CEAP nos dias 22 a 25 de junho de 2021. Quantidade de diárias: 5,5 (três diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.986,14.
- Ato nº 4, de 18 de junho de 2021 – Beneficiário: Thania Maria Ciminelli Gehlen. Matrícula: 1278-9/1. Data de saída: 20/06/2021. Data de retorno: 26/06/2021. Local de deslocamento: Curitiba – PR. Finalidade da viagem: Participar de reunião na Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Curitiba/PR, entrega de documentos ao Deputado Luiz Fernando Guerra e curso presencial "Fiscalização dos Ato do Executivo na Prática" realizado no CEAP nos dias 22 a 25 de junho de 2021. Quantidade de diárias: 5,5 (três diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.986,14.

Pato Branco, 1º de Julho de 2021. JOELIR BERNARDI – Presidente

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Gentílio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSORTE DE PNEUS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.

1. DAS ALTERAÇÕES
1.1. EXCLUI-SE do Edital o sub-item 7.2.2.2.1, a seguir descrito:
7.2.2.2.1. Quando o objeto da licitação tratar-se de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; Quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ou comprovante de cadastro RCMF junto ao Estado.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 07 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2021

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021, de 07 de julho de 2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições do Sr. Idalir João Zanella Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFIQUEI** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ sob nº 35.946.627/0001-14, Francisco Beltrão - PR.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 110.373,12 (cento e dez mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos).

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 07 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020
(Incluído ao Pregão Eletrônico nº 077/2020 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Bethel Indústria e Comércio Informática Eireli
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 159/2020, de 17 de novembro de 2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona da Ata Originária.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 07 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 122/2020
(Incluído ao Pregão Eletrônico nº 084/2020 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Bethel Indústria e Comércio Informática Eireli
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta do Contrato de Compra e Venda nº 122/2020, de 18 de novembro de 2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima do Contrato Originário.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 07 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: Rua 12, nº 101, Fone: 3366-1100
CNPJ: 06.948.013/0001-45 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2021

PROCESSO Nº: 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública, especializado para a gestão de saúde, a ser executado de forma que atenda no mínimo as especificações já existentes, necessárias à continuação da prestação de serviços públicos de saúde à população incluindo todas as características, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 106/2021, Pregão Eletrônico nº 46/2021, cujo objeto acima mencionado, motivadas pela necessidade de readequação do edital onde será incluído os critérios de julgamento da Secretaria Municipal de Saúde com relação a seleção do licitante arrematador do certame. Visando assegurar a economia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 07/07/2021, que está disponível na página: www.nmp.pr.gov.br e no link: www.nmp.pr.gov.br

A data de abertura e recebimento Das propostas fica alterada:

DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO: 14:00 do dia 20/07/2021.

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 07 de julho de 2021.

CESAR AUGUSTO CARDOSO HONAIER
Secretário de Licitação e Compras

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 128 DE 07 DE JULHO DE 2021
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 129 DE 07 DE JULHO DE 2021
Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 130 DE 07 DE JULHO DE 2021
Súmula: Dispor sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/empr>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos laboratoriais e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores de administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02/07/2021 a 01/07/2022. Contratante: Município de Coronel Vívica, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
07/2021	O M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	11.472.120/0001-08	46.431,00
08/2021	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	105.103,90

Coronel Vívica, 01 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.07.07 17:43:51 -03'00'

Quinta-Feira, 08 de Julho de 2021

Ano IV - Edição Nº 0747

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
Leis	01
Decretos	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3076/2021, de 06 de julho de 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), MODALIDADE APOIO FINANCEIRO-APORTE nos termos da Resolução Bacen Nº 4.589, de 29 de junho de 2017, alterada pela Resolução CMN Nº 4.891, de 26 de fevereiro de 2021, destinados às AÇÕES EM INFRAESTRUTURA, URBANISMO E EQUIPAMENTO PÚBLICO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021. ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 3077/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 3009/2020 (LDO para 2021) e nº 3032/2020 (LOA para 2021).

Autoria: Executivo Municipal A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA-Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aprovada pela Lei Municipal nº 3009/2020, de 07 de julho de 2020 e na LOA-Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10103	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10104	OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA-CAIXA 2021	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021. Anderson Manique Barreto - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETOS

DECRETO Nº 7686/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3077/2021, de 06 de julho de 2021 DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10103	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal 3077/2021, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10104	OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA-CAIXA 2021	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021

Anderson Manique Barreto - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02.07.2021 a 01.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
67/2021	D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	11.472.120/0001-08	46.431,00
68/2021	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	105.103,90

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MC/FNAS	Bloco de Gestão do Bolsa Família	05.07.21	4.234,94
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05.07.21	411.569,07
MS/FNAS	SAMU 192	05.07.21	21.919,00
MS/FNAS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02.07.21	10.850,00
MS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02.07.21	1.666,66
MS/FNAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07.07.21	72.850,00
MS/FNAS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	07.07.21	49.623,34
MS/FNAS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	07.07.21	15.300,00
MS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	07.07.21	29.025,00
MS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	07.07.21	172.484,83

Coronel Vivida, 08 de julho de 2021

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal